



PROCESSO	18.643-0/2020
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI
REPRESENTANTE	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPRESENTADOS	WILSON TERUMASSA KUBOTA Responsável pela fiscalização da execução da obra de construção da Pista de Bicicross VERIDIANA PAGANOTTI Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Período 2017-2020)
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna relativa à denúncia sobre a demolição da Pista de Bicicross com rampa “gate” recém-construída, no bairro Menino Jesus, no município de Sinop-MT baseada na ocorrência de Denúncia formulada por meio do Chamado nº 558/2019 que transcorreu no processo nº 113484/2019.
2. Regularmente citados, os senhores Wilson Terumassa Kubota e Veridiana Pegatotti¹ não se manifestaram nos autos.
3. Portanto, a partir do momento em que a parte não atende aos inúmeros chamados desta Corte de Contas pelas vias postais e eletrônica, estando em lugar incerto, impõe-se a citação por edital. O Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar n.º 752/2022), dispõe o seguinte:

Art. 31 As comunicações processuais serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 1º Na hipótese de se revelar infrutífera a citação ou intimação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4. Diante disso, com fulcro nos artigos 114, inciso IV, e 115 do RITCE-MT c/c o art. 31, §1º do Código de Processo de Controle Externo determino a **CITAÇÃO POR EDITAL** dos

¹ Docs. digitais n.º 476472/2024 e 476473/2024.





Srs. Wilson Terumassa Kubota e Veridiana Paganotti, para que se manifeste sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, no prazo de 15 dias úteis.

5. Advirta-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 41 do Código de Processo de Controle Externo.

6. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso de prazo.

EDITAL DE CITAÇÃO

7. Nos termos do §1º do artigo 31 da Código de Processo de Controle Externo (Lei Complementar Estadual 752/2022), **CITE-SE** os senhores Wilson Terumassa Kubota e Veridiana Paganotti, para que, **no prazo de quinze dias úteis**, contados da data da publicação desta citação, apresentem defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura.

8. Alerta-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em **REVELIA** para todos os efeitos processuais, consoante disposição do artigo 41, §§ 1º a 4º do Código de Processo de Controle Externo deste Tribunal e artigo 105, parágrafo único, do RITCE-MT.

9. Publique-se.

10. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo Cuiabá, 22 de maio de 2024.

Cuiabá, 19 de junho de 2024

(assinatura digital)²
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

